

7º No caso de interrogatório, a CPAD deverá sempre avaliar a possibilidade de realizá-lo por meio de videoconferência, quando não estiver na mesma localidade do acusado. Em não sendo viável a realização do ato pelo meio referido, poderá ser utilizada a carta precatória.

Art. 7º. A tomada de depoimentos e interrogatórios nos processos administrativos disciplinares poderão ser realizadas por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real.

Parágrafo único. Considera-se a videoconferência como teleconferência realizada interativamente, com transmissão de imagem e som entre os interlocutores, via televisão, em circuito fechado ou rede de computadores.

Art. 8º. Nos processos administrativos disciplinares, a decisão da Comissão Disciplinar pela realização da videoconferência deverá, de maneira motivada:

I – assegurar a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação e;

II – viabilizar a participação do servidor investigado, testemunha, técnico ou perito, quando os mesmos residirem em local diverso da sede dos trabalhos da Comissão Disciplinar.

Parágrafo único. As reuniões e as audiências das Comissões, realizadas através de videoconferência, deverão manter caráter reservado.

Art. 9º. O Presidente da Comissão Disciplinar notificará a pessoa a ser ouvida da data, horário e local em que será realizada a videoconferência, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 10. Ao servidor acusado e seu procurador é facultado acompanhar a audiência ou reunião realizada por videoconferência:

I - na sala em que se encontrar a Comissão Disciplinar; ou

II - na sala em que comparecer a pessoa a ser ouvida.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, a Comissão Disciplinar decidirá acerca do comparecimento dos envolvidos em local diverso dos estabelecidos nos incisos deste artigo.

Art. 11. Os atos aos quais se refere a presente Instrução Normativa serão formalizados através dos modelos constantes em anexo.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se, no que couber, às Sindicâncias instauradas no âmbito desta Secretaria de Estado de Educação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 09 de janeiro de 2020.

Profª Leila Freire

Secretária de Estado de Educação

ANEXOS

Memorando nº XX/2019-NDE/SEDUC Belém (PA), de de

Da: Comissão Processante-PAD nº XXX/XXXX-GAB/PAD

Nome do Presidente da comissão

Para: XXXXXX

Cargo e Endereço

Assunto: Carta Precatória

Pelo presente, no interesse da Administração Pública, e na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Sra. Ouvidora da Secretaria de Estado de Educação, através da PORTARIA nº xxx/xxx-GAB/PAD de / / , publicada no DOE Edição nº xx.xxx de / / , em desfavor do servidor , matrícula no xxxxxx-x, cujos trabalhos foram prorrogados pela PORTARIA nº xxx/xxx-GAB/PAD de / / , publicada no DOE Edição no xx.xxx de / / , encaminhado em anexo a Carta Precatória, solicitando o cumprimento da providência mencionada.

Atenciosamente,

(nome do presidente da comissão)

Presidente da Comissão

CARTA PRECATÓRIA

REFERÊNCIA PAD nº xxx/xxxx

DEPRECANTE:	Nome do presidente da comissão
DEPRECADO:	Nome e cargo da autoridade deprecada
ORIGEM:	PAD nº xxx/xxxx
OBJETO:	(descrever a finalidade da carta precatória e o fundamento legal). Exemplos: a) proceder à determinada diligência (indicar), nos termos do art. da Lei Estadual nº 5.810/94 RJU/PA
ANEXOS:	(indicar os documentos que estão sendo encaminhados em anexo)
PRAZO	(indicar prazo para cumprimento da precatória)

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Para: Sr.

Diretor da Escola

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA nº xxx/xxx-GAB/PAD, de / / , publicada no DOE Edição nº xx.xxx de / / , constituída para apurar irregularidades constantes do Processo nº xxxxxx/xxxx de 19/07/2018 e fatos conexos, e tendo em vista o disposto no art. 213 da Lei Estadual 5810/1994 RJU/PA, INTIMO Vossa Senhoria, na qualidade de TESTEMUNHA a comparecer perante esta comissão, que se encontra instalada na sede da Secretaria Estadual de Educação, sala de audiências do Núcleo de Disciplina e Ética - NDE/SEDUC, sito à Br-316, km 0, edifício A. C. Simões, no 500, 2o andar, Castanheira, CEP: 66.645-000, Belém/PA, no dia / / , às 00:00h, a fim de prestar depoimento sobre atos e fatos constantes do processo administrativo disciplinar acima mencionado.

Belém (PA), de de

.....

Presidente da Comissão

Recebi via idêntica, às.....horas

Belém (PA), de de 20...

INTIMAÇÃO

Para o Sr.

Matrícula no xxxxxx-x

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA nº xxx/xxx-GAB/PAD de / / , publicada no DOE Edição nº xx.xxx de / / , NOTIFICA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão Processante no dia / / , às 00:00 horas, para prestar Interrogatório na condição de arguido, referente ao Processo nº xxxxxx/xxxx de / / , podendo se fazer assistir por procurador legalmente constituído e habilitado, efetivando-se a ampla defesa e o contraditório.

Informamos ainda, que a Comissão Processante se encontra instalada na sala da Coordenação de Disciplina e Ética/NDE, no 2º piso do edifício-sede da Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, situada na Br-316, km 0, edifício A. C. Simões, no 500, 2o andar, Castanheira, CEP: 66.645-000, Belém/PA.

Belém (PA), de de .

.....

Presidente da Comissão

Recebi via idêntica, às.....horas

Belém (PA), de de 2019

CERTIDÃO

Ref. PAD nº XX/2019

CERTIFICO QUE: Aos xxx dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às 16:25h, a Comissão Processante tentou notificar, pela segunda vez, a servidora XXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula no xxxxx-x, no(dizer o local), onde a mesma se encontrava, a fim informá-la a existência do Processo Administrativo Disciplinar constituído nos termos da PORTARIA no xx/2019-GAB/PAD de xx/xx/2019, publicada no DOE edição nº 33.xxx de xx/xx/2019, constando nos autos do Processo nº xxxxxx/2019, no qual a servidora em tela configura como acusada, para que pudesse acompanhar, por si ou procurador legalmente constituído e habilitado, todos os atos e diligências a serem praticados no mencionado feito, ter vistas ou obter cópias dos autos, produzir e acompanhar a produção de provas, contraprovas e perícias, se houver, arrolar testemunhas, perguntar e contraditá-las e apresentar qualquer requerimento ou documento de modo a resguardar sua mais ampla defesa e contraditório. No entanto, a servidora novamente se recusou a assinar a NOTIFICAÇÃO PRÉVIA,.....(dizer o motivo). Do que, e para constar, eu, xxxxxx, Secretária da Comissão Processante, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

.....

Xxxxxx

Membro da Comissão

.....

Xxxxxx

Mat. xxxxx-2

.....

Xxxxxx

Mat. xxxxxx-2

.....

Xxxx

Mat. xxxxx-1

.....

Xxxxxx

Mat. xxx-1

Publique-se , Registre-se , Cumpra-se

Belém, 09 de janeiro de 2020

Profª Leila Freire

Secretária de Estado de Educação

Protocolo: 513888



PORTARIA

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES

PORTARIA Nº 4413/19, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

DESIGNAR, os servidores desta IES abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO RESPONSÁVEL pelos acompanhamentos dos trabalhos de Residência Médica da Universidade do Estado do Pará.

PRESIDENTE:

FRANCISCA REGINA OLIVEIRA CARNEIRO

REPRESENTANTE DA UEPA;

VICE-PRESIDENTE:

BRUNO CARMONA

REPRESENTANTE DA SANTA CASA;

MEMBROS:

RENATA HERMES

REPRESENTANTE DO HEMOPA;

SONIA CLÁUDIA ALMEIDA PINTO

REPRESENTANTE DO HOSPITAL DE CLINICAS;

LENA ALENCAR

REPRESENTANTE DA SANTA CASA;

MARIANE RODRIGUES FERNANDES